



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 192/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Designar membros para comporem a Comissão Responsável pela Emissão dos Laudos de Avaliação Inicial e Laudos de Avaliação Final dos imóveis beneficiados por obras onde há autorização legislativa para cobrança de contribuição de melhoria, como segue:

ALCIONE PAULO GNASS – Motorista II
GUILHERME JUPPA – Assessor de Projetos
HELIO DA SILVA PADILHA – Topógrafo
JOÃO MARCOS DA SILVA – Agente Administrativo
LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE – Fiscal Fazendário
LUIZ CARLOS VERNEKE – Mecânico

Art. 2º A Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **JOÃO MARCOS DA SILVA** e se reunirá por convocação do mesmo sempre que se fizer necessário.

Art. 3º A Comissão deverá proceder à conferência e avaliação dos bens indicados pelo setor de tributação, objetivando compor o valor base para fins de avaliação inicial e avaliação final dos imóveis beneficiados com as obras, para aferição da incidência ou não do Tributo de Contribuição de Melhoria, emitindo o respectivo laudo para publicação, para que produza todos os efeitos legais.

Art. 4º A Comissão deverá observar requisitos específicos atinentes a cada bem a ser avaliado, e se necessário deverá requerer a avaliação por terceiros especializados no ramo de avaliação observando para tanto, as normas vigentes, em especial do Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 5º O Presidente da presente Comissão deverá apresentar os laudos de avaliação ao Secretário de Finanças para respectiva publicação e demais procedimentos legais referentes aos Editais de Cobrança do Tributo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 182/2020.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Fevereiro de 2020.

Gelson Kruk da Costa
Prefeito

FRB/RH

Publicado no DOM/PR
Nº 1960
De 03/03/2020
Resp. Flora

www.candoi.pr.gov.br